

**PORTARIA**

Portaria n. 150, de 15 de março de 2019.

*Designa substituto.*

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 83, de 25.1.2016, publicada no DOeTCE-RO n. 1077 - ano VI, de 26.1.2016,

Considerando o Processo SEI n. 002396/2019,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor AILTON FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, cadastro n. 213, para, no período de 13 a 15.3.2019, substituir o servidor CLAUDEMIR CARVALHO PINHEIRO, Agente de Trânsito, cadastro n. 990557, na função gratificada de Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, FG-2, em virtude do titular estar substituindo o Diretor do Departamento de Finanças, nos termos do inciso III, artigo 16 da Lei Complementar n. 68/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13.3.2019.

(Assinado Eletronicamente)  
JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA  
Secretária-Geral de Administração

**PORTARIA**

Portaria n. 167, de 22 de março de 2019.

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996,

CONSIDERANDO a Resolução Atricon n. 01/2015, que regulamenta a aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais;

CONSIDERANDO a que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019;

Considerando o Processo SEI n. 002490/2019,

Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação do TCE-RO com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

1. Juscelino Vieira – Matrícula: 990409 – Coordenador;
2. Sérgio Mendes de Sá – Matrícula: 516;
3. Francisco Regis Ximenes de Almeida – Matrícula: 408;
4. José Carlos de Souza Colares – Matrícula: 469

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

- I. manter contato permanente com a Comissão Central, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- II. definir o seu plano de trabalho, com observância do cronograma estabelecido pela Atricon;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho estabelecidos pela Atricon;
- V. observar as orientações expedidas pela Comissão Central;
- VI. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

- VII. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VIII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às de-pendências;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas neste manu-al.

Art. 2º. Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD- TC, integrada pelos seguintes membros:

1. Fernando Soares Garcia – Matrícula: 990300 – Coordenador;
2. Albino Lopes do Nascimento Júnior – Matrícula: 141;
3. Ivaldo Ferreira Viana – Matrícula: 199;
4. Emanuele Cristina R. B. Afonso - Matrícula: 401;

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

- I. manter contato com a Comissão de Coordenação Geral da Atricon, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
  - II. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
  - III. adotar os modelos de papéis de trabalho estabelecidos pela Atricon;
- observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral da Atricon;
- IV. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
  - V. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
  - VI. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às de-pendências;
  - VII. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas neste manu-al.

Art. 3º. Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
<b>Domínio A – Independência e Marco Legal</b>	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	<b>Clayre Aparecida Teles Eller</b> Gabinete da Presidência
<b>Domínio B – Governança Interna</b>	
QATC 2 – Liderança	<b>Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho</b> Gabinete da Corregedoria
QATC 3 – Estratégia	<b>Igor Lourenço Ferreira</b> Secretaria de Planejamento
QATC 4 – <i>Accountability</i>	<b>Fernando Ocampo</b> Assessoria de Comunicação
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	<b>Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho</b> Gabinete da Corregedoria
QATC 6 – Gestão de Pessoas	<b>Camila da Silva Cristovam</b> Secretaria de Gestão de Pessoas
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	<b>Camila da Silva Cristovam</b> Secretaria de Gestão de Pessoas

<b>Domínio C – Fiscalização e auditoria</b>	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 10 – Auditoria de conformidade	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 11 – Auditoria operacional	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 12 – Auditoria financeira	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 13 – Controle externo concomitante	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	<b>Lais Elena dos Santos Melo Pastro</b> Secretaria de Processamento e Julgamento
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
<b>Domínio D – Fiscalização da infraestrutura e meio ambiente</b>	
QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 17 – Fiscalização e auditoria de concessões e privatizações	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 18 – Fiscalização e auditoria ambiental e de mobilidade urbana	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
<b>Domínio E – Fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais</b>	
QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
<b>Domínio F – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria</b>	
QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo
QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da Ouvidoria	<b>Bruno Botelho Piana</b> Secretaria-Geral de Controle Externo

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cro-nograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II. apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários;
- III. apresentar proposta de plano de melhorias para as lacunas identificadas no pro-cesso de avaliação.

Art. 4º. Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



(Assinado Eletronicamente)  
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Presidente em Exercício

## Atos da Secretaria-Geral de Administração

### Portarias

#### SUPRIMENTO DE FUNDOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº16/2019, de 21, de março, de 2019.

Concede Suprimento de Fundos.

A SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº. 130, de 9.1.2012, publicada no DOE TCE-RO nº. 116 – Ano II, de 9.1.2012, e considerando o que consta do Processo nº. 002606/2019 resolve:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor Deisy Cristina dos Santos, Assistente de Gabinete em Substituição, cadastro nº 380, na quantia de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

CÓDIGO PROGRAMÁTICO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R\$)
01.122.1265.2981.0000	3.3.90.30	2.000,00
01.122.1265.2981.0000	3.3.90.36	500,00
01.122.1265.2981.0000	3.3.90.39	1.500,00

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento será no período de 20/03 a 19/04/2019, a presente solicitação se faz necessária para cobrir despesas de pequena monta para utilização em caráter excepcional com aquisição de material de consumo inexistente no Almoarifado, bem como em prestação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica e Pessoa Física, urgentes de manutenção na unidade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Regional de Controle Externo de Vilhena, é que se solicita sejam autorizados os valores acima nos elementos de despesas 30, 39 e 36, na forma do art. 1º da Resolução Administrativa nº 058/TCE-RO/2010, com apresentação da prestação de contas dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade – DIVCONT do Departamento de Finanças – DEFIN efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2019.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA  
Secretária Geral de Administração

### PORTARIA

Portaria n. 139, de 11 de março de 2019.

Concede recesso remunerado.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 4º, inciso II da Portaria n. 348, de 5.5.2017, publicada no DOeTCE-RO - n. 1385 ano VII de 8.5.2017,

Considerando o Processo SEI n. 002337/2019,

Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de recesso remunerado à estagiária de nível superior BEATRIZ MENEZES SOUZA, cadastro n. 770788, nos

termos do artigo 28, §1º, I, da Resolução n. 258/TCE-RO/2017, para gozo no período de 22.4 a 6.5.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
CAMILA DA SILVA CRISTÓVAM  
Secretária de Gestão de Pessoas

### PORTARIA

Portaria n. 144, de 13 de março de 2019.

Concede recesso remunerado.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o